



LEI Nº 801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.562,50 (trinta cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 35.562,50 (trinta cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a fim de apropriar despesas do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.343	Previdência do Regime Estatutário-Plano Financeiro	3.3.90.05.00.00.0 0.00.00.09.00000 0	99	35.562,50
Total					35.562,50

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	09.272.0037.2.343	Previdência do Regime Estatutário-Plano Financeiro	3.3.90.05.00.00.00 .00.00.01.000000	00	35.562,50
Total					35.562,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 03 de novembro de 2014.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de novembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO